

PLANO DE APRENDIZAGEM DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (CFC)

SOBRE PROVAS DIGITAIS NO PROCESSO DO TRABALHO

Modalidade: Educação a distância

1. DATA DE INÍCIO: 19 de fevereiro de 2024

2. DATA DE TÉRMINO: 3 de abril de 2024

3. CARGA HORÁRIA: 30 h/a

4. DESCRIÇÃO

O Curso de Formação Continuada sobre **Provas Digitais no Processo do Trabalho**, na modalidade de educação a distância, terá carga horária de **30 horas**, divididas em:

- Ambientação;
- Cinco aulas de conteúdo específico;
- Avaliação Final.

5. OBJETIVO GERAL

Capacitar as magistradas e os magistrados trabalhistas em produção e análise de provas digitais no processo do trabalho.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Ao final do curso, a aluna-magistrada e o aluno-magistrado deverão ser capazes de:

- Compreender o direito e a sociedade na era digital;
- Examinar a base normativa pertinente ao contexto da Justiça 4.0;
- Fornecer elementos específicos às alunas-magistradas e aos alunos-magistrados para produção e análise de provas digitais no processo do trabalho;
- Apreender o alcance conceitual de provas digitais;

- Compreender as provas digitais em espécie; e
- Pensar a prática da prova digital.

7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Atividade	Conteúdo	Período de Realização	Carga Horária
Ambientação	Ambientação e Preparação para as Atividades	19 a 21/2	2 horas
Aula 1	Provas Digitais. Conceito, objeto e natureza jurídica.	22 a 28/2	5 horas
Aula 2	Obtenção e análise de provas digitais em fontes abertas e fechadas - conceitos técnicos sobre internet.	29/2 a 6/3	5 horas
Aula 3	Obtenção e análise de provas digitais em fontes abertas e fechadas - conceitos técnicos sobre redes sociais, geolocalização e metadados.	7 a 13/3	5 horas
Aula 4	As provas digitais na teoria da prova processual.	14 a 20/3	5 horas
Webconferência às 17h		21/3	
Aula 5	A produção da prova digital - limites e possibilidades.	21 a 27/3	5 horas
Avaliação	Avaliação da Aprendizagem	28/3 a 3/4	3 horas

***O horário de abertura de cada um dos fóruns será sempre às 13h.**

ATENÇÃO!

CANCELAMENTO DE MATRÍCULA:

- O prazo para cancelamento de matrícula será até o dia anterior ao início do curso.
- Após o início do curso, o pedido de cancelamento deverá ser motivado e requerido pelo próprio desistente à respectiva Escola Judicial, que o encaminhará para deliberação da ENAMAT. Devendo, nos casos de licença médica, o pedido vir acompanhado do atestado médico.
- Não será efetuado o cancelamento da matrícula da magistrada ou do magistrado que, ao tempo da solicitação, estiver sem aproveitamento no curso por insuficiência de frequência.
- Assim dispõe o art. 48 da Resolução nº 28 da ENAMAT, que regula a matéria:

Art. 48. Após o início do curso, o pedido de cancelamento solicitado deverá ser motivado e requerido pela própria aluna-magistrada ou pelo próprio aluno-magistrado à respectiva escola judicial, que o encaminhará para deliberação da ENAMAT. Nos casos de licença médica, o pedido deve vir acompanhado do atestado médico.

